

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA DA CRUZ DA SILVA LUZ, portadora do CPF nº 495.195.902-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Supervisor Rural do Programa Asinha do 4º ao 5º ano – Referência - FC-10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017, haja vista os serviços realizados referente á FC aplicada desde a referida data.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA**

O Município de Tarauacá, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.693.564/0001-79, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Sr.ª Jamily Cruz Farhat, Decreto nº 003/2017, vem por meio deste convocar para lotação a servidora ADRIANA RODRIGUES DE FARIAS FIQUEREDO tendo em vista a revogação de sua cessão, conforme decreto nº 33/2017 para comparecer a Secretária de Educação para a devida lotação.

Tarauacá – Acre, 21 março de 2017.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Resolução 04 de 02 de abril de 2015 e Lei Nº 8.666/, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO o procedimento licitatório referente a CHAMADA PÚBLICA Nº001/2017,Cujo Objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o exercício de 2017, em favor das Pessoas Jurídicas COOPERATIVA DOS PISCICULTORES PRODUTORES AGRICULTORES FAMILIAR EXTRATIVISTA E RIBEIRINHOS DE TARAUACÁ – COOPTAR, inscrito no CNPJ: 13.608.601/0001-23 vencedora com valor total de R\$ 960.830,00(Novecentos e sessenta mil oitocentos e trinta reais) Tarauacá – Acre, 20 de março de 2017.

Assina: Marilete Vitorino de Siqueira – Prefeita.

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIÇOS DAS SEGUINTE SECRETARIAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ.**  
**EDITAL 002/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM CADASTRO DE RESERVA**

O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 34.693.564/0001-79, com sede administrativa a Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 267, Bairro Centro, Cidade de Tarauacá, Estado de Acre, CEP nº. 69.970-000, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e nas Lei Municipal nº 770/2013, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal para atuar junto às Secretarias já supramencionadas, obedecendo às seguintes condições:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de servidores nos quadros desta municipalidade e por haver necessidade de contratação imediata para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público de serviços inerentes às Secretarias de Assistência Social, Obras, Saúde, Administração, Educação.

1.2. O processo seletivo será regido por este Edital, pelas normas contidas nas Leis Municipais e Estatuto dos Servidores Públicos de Tarauacá/AC, sendo executado pelas Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação, Obras, Assistência Social.

1.3. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, pelo fato de parte das contratações se destinarem ao preenchimento de vagas em programas específicos do Governo Federal, com prazo determinado, o serviço prestado pelos profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços ou em qualquer hipótese de estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera municipal.

1.4. É assegurado a pessoa portador de deficiência física o direito de participar do processo seletivo para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

1.5 Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no mural da sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, no sitio virtual do município de Tarauacá e nos sitios virtuais de notícias locais de grande acessibilidade, bem como em Diário Oficial do Estado do Acre.

**2. VALIDADE**

2.1. O presente processo seletivo terá validade de vinte e quatro meses vinte e quatro (meses), prorrogáveis ou não, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

2.2 Em caso de se revelar necessária a prorrogação dos contratos objeto do presente processo de Seleção Simplificada, deverão ser observados os requisitos dispostos na Lei Municipal de nº 770/2013.

**3. INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

3.1 O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de empregos temporários nos termos da Lei Municipal nº 770/2013, cabendo à Administração Direta o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas durante o prazo de validade deste Edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

**4. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS**

4.1 – O procedimento de inscrições no processo seletivo disciplinado neste Edital será realizado por Comissão de Seleção designada pela Prefeitura do Município de Tarauacá.

4.2 As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, no Teatro José Potyguara, localizada na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, s/n, CEP. 69.970-000, Centro – Tarauacá, no horário compreendido entre as 08h as 12h de 14h as 17h;

4.1. Será admitida a inscrição por procuração, mediante instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do candidato, onde deverá constar expressamente o nome do Processo Seletivo Simplificado e da função escolhida de acordo com este Edital.

4.2. Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante em ANEXO, preenchido para entregá-lo juntamente com o envelope lacrado, contendo cópia do documento de identificação, do curriculum vitae e dos certificados dos cursos relacionados no subitem, em ANEXO.

4.3. Na capa do envelope deverá constar as informações em ANEXO VIII

4.4. O formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato ou procurador.

4.5.. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- c) Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição;
- d) Apresentar documento de identidade original e fotocópia;
- e) Entregar cópia dos documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade e experiência mínima exigida para a função concorrida;
- f) Entregar, curriculum vitae, devidamente assinado pelo candidato;
- g) Entregar, cópia dos comprovantes dos cursos, habilitações e experiências declaradas, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.
- h) Certificados ou declaração acompanhado de histórico escolar devidamente registrados, de conclusão de Ensino Médio, Ensino Fundamental e Nível Superior.

4.6 Serão aceitos como documentos de identificação Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

4.7. O candidato que não apresentar documento de identificação com foto 3x4 terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.

4.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma

completa, correta e/ou fornecer dados falsos.

4.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 Não será aceita a inscrição realizada via postal, fax e/ou correio eletrônico, como também as que forem efetuadas em local diverso do previsto ou fora do prazo estabelecido neste Edital;

4.1.3 As inscrições terão efeito nos dias 22 a 24 de março de 2017, este edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### 5. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO

5.1. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição no certame.

#### 6. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações

6.2 serão considerados pessoas com deficiência os enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

6.4 para fins de contratação, a deficiência da qual detenha o candidato deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

6.5 para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) encaminhar cópia de laudo médico cópia autenticada, devidamente legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

6.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no mesmo envelope de inscrição devidamente lacrado a ser entregue no ato da inscrição.

6.7 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

#### 7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação:

a) Análise de Currículo valendo 70 pontos

b) Entrevista valendo 30 pontos

7.2 A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio e Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas no município, considerando o presente processo seletivo simplificado.

#### 7. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, CADASTRO DE RESERVA E REMUNERAÇÕES:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CARGO	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÕES
Psicólogo	Nível Superior	40h	02	02	R\$ 2.500,00
Assistente Social	Nível Superior	40h	03	02	R\$ 2.000,00
Orientador Social	Nível médio	40h	07	02	R\$ 937,00
Facilitador de Oficina	Nível Médio	40h	05	02	R\$ 937,00
Entrevistador	Nível Médio	40h	05	02	R\$ 937,00
Cuidador de Idoso	Nível Médio	40h	04	02	R\$937,00
Cuidador Infantil	Nível Médio	40h	04	02	R\$937,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
CARGO	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÕES
Vigia	Nível Fundamental	40h	40	16	R\$ 937,00
Motorista	Nível Médio	40h	01	05	R\$ 937,00
Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto	40h	08	05	R\$ 937,00
SECRETARIA DE OBRAS					
CARGO	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÕES
Motorista de Caminhão Basculante	Nível Fundamental + CNH Categoria D	40h	02	01	R\$ R\$1.500,00
Operador de Máq. Pesada(Reta Escavadeira)	Nível Médio	40h	02	01	R\$ R\$1.500,00
Operador de Máq. Pesada (Escavadeira Hidráulica)	Nível Médio	40h	01	01	R\$ R\$1.500,00
Operador de Máq. Pesada (Operador de Moto Niveladora)	Nível Médio	40h	01	01	R\$1.500,00
Operador de Máq. Pesada (Operador de Trator Esteira)	Nível Médio	40h	01	01	R\$ R\$1.500,00
Operador de Máq. Pesada (Bob Cat)	Nível Médio	40h	01	01	R\$ R\$1.500,00
Marombeiro	Nível Fundamental Incompleto	40h	01	01	R\$ 937,00
Queimador de Tijolos	Nível Fundamental Incompleto	40h	01	01	R\$ 937,00
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE					
CARGO	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÕES
Médico (Clínico Geral)	Nível Superior	40h	02	01	R\$ 6.000,00
Educador Físico	Nível Superior	30h	01	01	R\$1.500,00
Téc. de Enfermagem	Nível Médio + Técnico	40h	05	02	R\$1.200,00
Aux. de Saúde Bucal	Nível Médio + Técnico	40h	02	01	R\$1.014,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Professor: Zona Rural (Ciências Biológicas) Escola: Eduardo dos Santos Moraes – Comunidade Socó	Nível Médio ou Superior	30h	01	01	Nível Superior R\$1.250,00 ou Nível Médio R\$ 937,00

Professor Zona Rural: (Geografia) Escola: 15 de Junho II	Nível Médio ou Superior	30h	01	02	Nível Superior R\$1.250,00 ou Nível Médio R\$ 937,00
Professor: Zona Rural (Geografia) Escola: Eduardo dos Santos Morais – Comunidade Socó	Nível Médio ou Superior	30h	01	01	Nível Superior R\$1.250,00 ou Nível Médio R\$ 937,00
Professor: Zona Rural (História) Escola: Eduardo dos Santos Morais – Comunidade Socó	Nível Médio ou Superior	30h	01	02	Nível Superior R\$1.250,00 ou Nível Médio R\$ 937,00
Professor: Zona Urbana (Letras) Escola: José Augusto de Araújo	Nível Médio ou Superior	30h	01	01	Nível Superior R\$1.250,00 ou Nível Médio R\$ 937,00
Professor: Zona Rural (Letras) Escola: Eduardo dos Santos Morais – Comunidade Socó	Nível Médio ou Superior	30h	01	01	Nível Superior R\$1.250,00 ou Nível Médio R\$ 937,00
Professor: Zona Rural (Inglês) Escola: Eduardo dos Santos Morais – Comunidade Socó	Nível Médio ou Superior	30h	01	02	Nível Superior R\$1.250,00 ou Nível Médio R\$ 937,00
Interprete de Libras	Curso de Libras	30h	02	03	R\$937,00
Motorista de Ônibus (Zona Urbana) Escola: 15 de Junho II	CNH: Categoria D	40h	03	01	R\$1.200,00
Motorista de Ônibus (Zona Urbana) Escola: Almirante Barroso	CNH: Categoria D	40h	01	01	R\$ 1.200,00
Motorista de Ônibus (Zona Urbana) Escola: Maria Donizete Mota	CNH: Categoria D	40h	01	01	R\$ 1.200,00
Motorista de Ônibus (Zona Urbana) Escola: Aucilene Calixto	CNH: Categoria D	40h	01	01	R\$1.200,00
Motorista de Ônibus (Zona Rural) Escola: Santa Terezinha - Mamoré	CNH: Categoria D	40h	01	01	R\$ 1.200,00
Motorista de Ônibus (Zona Rural) Escola: Aurelino Pereira de Brito – Comunidade Boto	CNH: Categoria D	40h	01	01	R\$1.200,00
Monitor de Ônibus Zona Urbana Esc. 15 de Junho II	Nível Médio	40h	02	01	R\$ 937,00
Monitor de Ônibus Zona Urbana Escola: Almirante Barroso	Nível Médio	40h	01	01	R\$ 937,00
Monitor de Ônibus Zona Urbana Escola: Maria Donizete Mota	Nível Médio	40h	01	01	R\$ 937,00
Monitor de Ônibus Zona Urbana Escola: Aucilene Calixto	Nível Médio	40h	01	01	R\$ 937,00
Monitor de Ônibus Zona Rural Escola: Santa Terezinha - Mamoré	Nível Médio	40h	01	01	R\$ 937,00
Monitor de Ônibus Zona Rural Escola: Pedro Zumba da Silva - Gregório	Nível Médio	40h	01	01	R\$ 937,00
Monitor de Ônibus Zona Rural Escola: Aurelino Pereira de Brito – Comunidade Boto	Nível Médio	40h	01	01	R\$ 937,00
Cuidador de Criança: Creche Municipal Fernanda Abreu	Nível Médio	40h	15	05	R\$ 937,00
Cuidadores de alunos Especiais	Nível Médio	40h	10	10	R\$ 937,00

## 8.DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá duas fases, conforme descrito a seguir:

### 9.PRIMEIRA FASE:

9.1.Análise Curricular que será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 70 pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.

9.2A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado e regerá da seguinte forma:

Nível Fundamental/ Nível Fundamental incompleto			
Títulos	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima
CURSOS 40h (na área)	10	2	20
CURSOS 120h(na área)	15	2	30
Total			50

Nível Médio			
Títulos	Pontuação	Quantidade	Pontuação Máxima
CURSOS 40h (na área)	10	2	20
CURSOS 120h(na área)	15	2	30
Total			50

Nível Superior		Pontuação
Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.		25
Diploma de curso de Mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar		15
Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.		10

**9.3DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS:**

Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

**10. SEGUNDA FASE ENTREVISTA:**

10.1 A Entrevista será realizada em local e horários a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)) e no blog do município <http://prefeituradetarauaca.blogspot.com.br/>

10.2 com base no resultado final da fase constante no subitem 9. Serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 3 (três) vezes o número de vagas do município, respeitados os empates na última posição.

10.2.1 A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (20 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação; e

II - habilidade de comunicação (10 dos pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

10.2.2.A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

10.2.3. Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de 03 (três) vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

10.2.4.Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

10.2.5 A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.

10.2.6.Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário, previamente estabelecidos, estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

10.2.7.O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sob pena de ser remanejado para o último horário de atendimento do dia em que ele foi agendado

**11.DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

11.1A classificação final dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre e no blog do município <http://prefeituradetarauaca.blogspot.com.br/>.

11.2. No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de pontos no item Experiência Comprovada;
- b) maior número de pontos no item Títulos; e
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

11.3A divulgação da classificação dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre e no blog do município <http://prefeitura-detarauaca.blogspot.com.br/>.

**12.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

12.1 será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo, ainda que o candidato possua o porte de arma ficará impedido de realizar a entrevista armado; e
- g) for surpreendido portando celular durante a realização da entrevista. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardado até a saída definitiva do local da realização da entrevista.

**13. DOS RECURSOS**

13.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da Análise de Currículos e da Entrevista no Diário Oficial do Estado do Acre.

13.2. Os recursos deverão ser:

I - Será admitido recurso, na modalidade, pedido de reconsideração, quanto ao resultado da Análise de Títulos e Currículos e entrevista protocolado na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Cel. Juvêncio de Menezes 267º, Centro, das 07h15min às 13h00min e de 15h15min às 16h45min, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da publicação do resultado da Análise dos Títulos; e

II - Elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

- a) apresentação em forma livre; e
- b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III -O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

13.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

- a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e
- b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

14.5. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais

**14.DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

14.1. A convocação para admissão dos candidatos será divulgada no diário Oficial do Estado do Acre e no blog do município <http://prefeituradetarauaca.blogspot.com.br/>, e obedecerá à ordem de classificação.

14. 2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

- a - Histórico Escolar correspondente ao nível;
- b - Cédula de identidade;
- c - CPF;
- d - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- e - Cartão PIS/PASEP;
- f - Certidão de casamento ou nascimento;
- g - Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
- h - Comprovante de residência;
- i - Certificado de reservista, se do sexo masculino;

j - Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;

k - Carteira profissional ou de trabalho, a depender do cargo que fora aprovado.

14.3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

14.4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

14.5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

14.6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado e os disponibilizados no endereço eletrônico: [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) e [www.prefeituradetarauaca.blogspot.com.br](http://www.prefeituradetarauaca.blogspot.com.br).

15.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no

15.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

15.5. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Estado e assessoria de comunicação do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

15.6. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado, obedecendo aos prazos de republicação.

15.8. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.1.1. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) e [www.prefeituradetarauaca.blogspot.com.br](http://www.prefeituradetarauaca.blogspot.com.br).

15.1.2. Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicadas na Imprensa Oficial - Diário Oficial do Estado e divulgados no site da Assessoria de comunicação do Município [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) e [www.prefeituradetarauaca.blogspot.com.br](http://www.prefeituradetarauaca.blogspot.com.br)

15.1.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

15.1.4. É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 58/98, com redação dada pela Lei Complementar nº. 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

15.1.5 A Administração reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ZONA URBANA E ZONA RURAL.

Numero da Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.

Identidade: \_\_\_\_\_ / Órgão emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Tel. Residencial: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ Outros contatos: \_\_\_\_\_

Comunidade ou Escola que deseja concorrer vaga: \_\_\_\_\_

( ) Zona Rural ( ) Zona Urbana

Declaro estar ciente de que os documentos comprobatórios entregues por ocasião de minha inscrição no presente concurso.

Tarauacá – Ac \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do candidato

#### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

#### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na fase de títulos do Processo Seletivo Simplificado, são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes.

Tarauacá-Acre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Assinatura do Candidato

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO que NÃO exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Declaro, ainda, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

Tarauacá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



DESCREVA ABAIXO OS MOTIVOS DO RECURSO:

ANEXO VII  
CAPA DO ENVELOPE

CARGO PRETENDIDO:	
SECRETARIA:	

DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo Simplificado - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, obedecerá às seguintes ETAPAS, podendo, porém, ter suas datas alteradas conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo:

Cronograma das Datas Previstas:

Atividade	Data	Local
Publicação do Edital	21/03/2017	Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Inscrições	22 e 24 03/2017	Teatro José Potyguara, localizada na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, s/n, CEP. 69.970-000, Centro – Tarauacá, no horário compreendido entre as 08h as 12h e 14 as 17h.
Divulgação Preliminar da Lista dos Classificados	28/03/2017	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal.
Interposição de recursos das inscrições	29 e 30 03/2017	Secretaria Municipal de Administração – Horário: de 08h às 13h
Resposta da Banca para as Interposições de Recursos	31/03/2017	Secretaria Municipal de Administração – Horário: de 08h às 13h.
Convocação para Entrevista	31/04/2017	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Entrevista	03 e 04 04/2017	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Resultado da entrevista Preliminar	05/04/2017	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal de Tarauacá
Interposição de recursos das inscrições	06 e 07/04/2017	Secretaria Municipal de Administração – Horário: de 08h às 17h.
Resposta da Banca para os Recursos e, Resultado Definitivo e Convocação	10/04/2017	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal de Tarauacá

Tarauacá – Acre, em 21 de março de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA  
PREFEITA

## XAPURI

DECRETO Nº 337 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri, e considerando o DECRETO Nº 307 DE 17 DE JANEIRO DE 2017, que define o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Município de Xapuri para o Exercício de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar feriado municipal no dia 22 de março de 2017 (quarta feira), em decorrência do 112º Aniversário de Xapuri, AC.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2017.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos  
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI-ACRE, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, a Prefeitura Municipal de Xapuri, situada à Rua 24 de Janeiro, 280 – Centro, Xapuri-AC, através da Secretaria Municipal de Educação-SEME, torna público que, tendo em vista a autorização da Câmara Municipal de Vereadores, através de solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante no Projeto de Lei nº 003 de 06 de Março de 2017, sancionado pela Lei nº 891 de 13 de Março de 2017, realizará sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial de Coordenação, Organização e Avaliação, e FUNDAPE, o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos para atender à Rede Municipal de Educação, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações ou adendos, sendo executado por Comissão Especial de Coordenação, Organização e Avaliação, constituída especificamente para tal fim.

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, por tempo determinado, de professores e servidores de apoio e administrativos, para provimento de cargos nos níveis do Ensino Superior, Médio e Fundamental conforme o Quadro de Vagas - ANEXO I.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações ou adendos com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por tempo determinado e dentro do período correspondente ao ano letivo de 2017.

1.4. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, nos dias designados no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO II), no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, mediante o preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, no horário oficial local do Estado do Acre.

1.5. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, com as suas informações pertinentes, estarão disponíveis no Portal da Municipalidade, [www.xapuri.ac.gov.br](http://www.xapuri.ac.gov.br), e na página eletrônica da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, no endereço <http://fundape.ufac.br>, e devidamente fixados nos murais da Secretaria Municipal de Educação.

1.6. Todos os atos oficiais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado, [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br), no Portal da Municipalidade de Xapuri, [www.xapuri.ac.gov.br](http://www.xapuri.ac.gov.br), na página eletrônica da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, no endereço <http://fundape.ufac.br>, e devidamente fixados nos murais da Secretaria Municipal de Educação.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado, o Edital, seus Anexos e eventuais retificações ou aden-